



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 985

Página 1 de 10

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	4
Portarias .....	7
<b>Licitações e Contratos</b> .....	9
Homologação / Adjudicação .....	9

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Tambaú**

CNPJ 46.373.445/0001-18  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9501  
Site: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

#### **Câmara Municipal de Tambaú**

CNPJ 56.985.690/0001-30  
Rua Cel José Vilela, 301  
Telefone: (19) 3673-1701  
Site: [www.camaratambau.sp.gov.br](http://www.camaratambau.sp.gov.br)

#### **Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT**

CNPJ 15.609.532/0001-06  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9500  
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 985

Página 2 de 10

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI N.º 3.847, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

#### **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024, e por normas posteriormente editadas, em favor da Presidência e da Secretaria da Câmara, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código/ Fonte/ Aplicação	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
02.01.01	3.3.90.30-01	Material de Consumo	01.031.200-2.200	10.000,00
02.01.01	4.4.90.52-01	Equipamentos e Material Permanente	01.031.200-2.200	10.000,00
02.01.02	3.3.90.36-01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01.031.201-2.201	13.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>33.000,00</b>

**Art. 2.º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

**I** - R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação:

Unidade	Código/ Fonte/ Aplicação	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
02.01.01	3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01.031.200-2.200	33.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>33.000,00</b>

**Art. 3.º** - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.766, de 29 de julho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2025),

relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 23 de abril de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 23 de abril de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

#### LEI N.º 3.848, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

#### **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 57.400,00 (CINQUENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024, e por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento Administrativo da Saúde e da Assistência Farmacêutica, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código/ Fonte/ Aplicação	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.08.01	3.3.90.39-01 300.0226	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.122.070-2.039	47.400,00
01.08.04	3.3.90.30-01 304.0005	Materia de Consumo	10.303.074-2.043	10.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>57.400,00</b>

**Art. 2.º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

**I** - R\$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais), resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 985

Página 3 de 10

Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação;

Unidade	Código/ Fonte/ Aplicação	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.08.03	3.3.50.43-01 302.0015	Subvenções Sociais	10.302.073-2.017	57.400,00
<b>TOTAL</b>				<b>57.400,00</b>

**Art. 3.º** - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.766, de 29 de julho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2025), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 23 de abril de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 23 de abril de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

### LEI N.º 3.849, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, um crédito adicional especial no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código/ Fonte/ Aplicação	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
---------	--------------------------------	---------------	------------------------	-------------

01.11.01	3.3.50.39-05	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	08.244.100-2.061	55.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>55.000,00</b>

**Art. 2.º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), são provenientes do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

**Art. 3.º** - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.637, de 19 de julho de 2023 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 23 de abril de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 23 de abril de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

### LEI N.º 3.850, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.680, de 24 de novembro de 2023, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento de Serviços Municipais Urbanos e Rurais, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código/ Fonte/ Aplicação	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
---------	--------------------------------	---------------	------------------------	-------------



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 985

Página 4 de 10

01.10.01	4.4.90.51-02	Obras e Instalações	15.451.090-1.004	1.000.000,00
TOTAL			=====	1.000.000,00

**Art. 2.º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

**II** - R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), são provenientes de excesso de arrecadação, em virtude de repasse a ser feito pela Secretaria da Justiça e Cidadania, nos termos do art. 43, §§ 1.º, II, 3.º e 4.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

**Art. 3.º** - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.637, de 19 de julho de 2023 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.  
Tambaú, 23 de abril de 2025.  
Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 23 de abril de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro  
Diretor do Departamento Administrativo

### LEI N. 3.851, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

*DISPÕE SOBRE A OFICIALIZAÇÃO  
E DENOMINAÇÃO DO "NATAL  
ILUMINADO - NAIR APARECIDA  
FÁVARO ASSALIM".*

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica oficializado e denominado, no âmbito do Município de Tambaú, o "Natal Iluminado - Nair Aparecida Fávoro Assalim", a ser realizado, anualmente, no mês de Dezembro.

**Art. 2º** - Fica alterado o Anexo Único da Lei nº 2.702, de 01 de dezembro de 2014, que institui o Calendário Oficial de Eventos do Município de Tambaú, com a inclusão, no mês de Dezembro, do "Natal Iluminado - Nair Aparecida Fávoro Assalim".

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento

vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Fica revogada a Lei n. 3.033, de 06 de setembro de 2018.

Registre-se e publique-se.  
Tambaú, 23 de abril de 2025.  
Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 23 de abril de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro  
Diretor do Departamento Administrativo

### LEI Nº 3.852, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

*"INSTITUI NO CALENDÁRIO  
OFICIAL DE EVENTOS DO  
MUNICÍPIO DE TAMBAÚ A  
"SEMANA SANTA".*

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no município de Tambaú, o evento denominado "**SEMANA SANTA**", a ser realizado anualmente, com início no **Domingo de Ramos**, em conformidade com o calendário litúrgico da Igreja Católica Apostólica Romana.

**Art. 2º** - Fica alterado o Anexo Único da Lei n. 2.702, de 01 de dezembro de 2014, que institui o Calendário Oficial de Eventos do Município de Tambaú, com a inclusão, do evento Semana Santa.

**Art. 3º** - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.  
Tambaú, 23 de abril de 2025.  
Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 23 de abril de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro  
Diretor do Departamento Administrativo

### Decretos

### DECRETO N.º 4.256 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

*DISPÕE SOBRE A ABERTURA  
DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR DE*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 985

Página 5 de 10

### **R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

**Considerando** que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

**Considerando** ser necessário o crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente (Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024, e por normas posteriormente editadas), a fim de atender as despesas para aquisição de material de consumo, permanente e serviços com terceiros - pessoal física, conforme Ofício nº 98/2025 - da Câmara Municipal de Tambaú;

**Considerando** que a Lei n.º 3.847, de 23 de abril de 2025, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar;

#### **DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024, e por normas posteriormente editadas, em favor da Presidência e da Secretaria da Câmara, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código/ Fonte/ Aplicação	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
02.01.01	3.3.90.30-01	Material de Consumo	01.031.200-2.200	10.000,00
02.01.01	4.4.90.52-01	Equipamentos e Material Permanente	01.031.200-2.200	10.000,00
02.01.02	3.3.90.36-01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01.031.201-2.201	13.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>33.000,00</b>

**Art. 2.º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

**I** - R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação;

Unidade	Código/ Fonte/ Aplicação	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
02.01.01	3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01.031.200-2.200	33.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>33.000,00</b>

**Art. 3.º** - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.766, de 29 de julho de

2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2025), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

**Art. 4.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 23 de abril de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 23 de abril de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

#### **DECRETO N.º 4.257 DE 23 DE ABRIL DE 2025.**

### **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 57.400,00 (CINQUENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

**Considerando** que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

**Considerando** ser necessário o crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente (Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024, e por normas posteriormente editadas), para alteração de objeto de emenda parlamentar para contratação de serviços de terceiros do departamento administrativo da saúde e para aquisição de equipamentos, conforme protocolo do requerente Flavio Donizetti da Silva;

**Considerando** que a Lei n.º 3.848, de 23 de abril de 2025, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar;

#### **DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024, e por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento Administrativo da Saúde e da Assistência Farmacêutica, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais), para atender à seguinte programação:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 985

Página 6 de 10

Unidade	Código/ Fonte/ Aplicação	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.08.01	3.3.90.39-01 300.0226	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.122.070-2.039	47.400,00
01.08.04	3.3.90.30-01 304.0005	Materia de Consumo	10.303.074-2.043	10.000,00
<b>TOTAL</b>		=====ê		<b>57.400,00</b>

**Art. 2.º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I - R\$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais), resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação;

Unidade	Código/ Fonte/ Aplicação	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.08.03	3.3.50.43-01 302.0015	Subvenções Sociais	10.302.073-2.017	57.400,00
<b>TOTAL</b>		=====ê		<b>57.400,00</b>

**Art. 3.º** - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.766, de 29 de julho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2025), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

**Art. 4.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 23 de abril de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 23 de abril de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro  
Diretor do Departamento Administrativo

### DECRETO N.º 4.258 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA  
DE CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL NO VALOR DE R\$  
55.000,00 (CINQUENTA E  
CINCO MIL REAIS), E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

**Considerando** que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

**Considerando** ser necessário o crédito adicional especial no orçamento municipal vigente (Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024, e por normas posteriormente editadas), para aplicação do recurso "Custeio - GND 3", recebido do Ministério da Cidadania, conforme programação cadastrada no Sistema de Gestão e Transferências Voluntárias, para as unidades beneficiárias Lar São Vicente e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tambaú - APAE;

**Considerando** que a Lei n.º 3.849, de 23 de abril de 2025, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial;

### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, um crédito adicional especial no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código/ Fonte/ Aplicação	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.11.01	3.3.50.39-05	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	08.244.100-2.061	55.000,00
<b>TOTAL</b>		=====ê		<b>55.000,00</b>

**Art. 2.º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), são provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

**Art. 3.º** - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.637, de 19 de julho de 2023 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

**Art. 4.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 23 de abril de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 23 de abril de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 985

Página 7 de 10

Diretor do Departamento Administrativo

### DECRETO N.º 4.259, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

**Considerando** que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

**Considerando** ser necessário o crédito adicional especial no orçamento municipal vigente (Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024, e por normas posteriormente editadas), para reforma do Paço Municipal Prefeito Edmundo Pieruzzi, conforme repasse da Secretaria da Justiça e Cidadania;

**Considerando** que a Lei n.º 3.850, de 23 de abril de 2025, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial;

#### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.680, de 24 de novembro de 2023, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento de Serviços Municipais Urbanos e Rurais, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código/ Fonte/ Aplicação	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.10.01	4.4.90.51-02	Obras e Instalações	15.451.090-1.004	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.000.000,00</b>

**Art. 2.º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

**II** - R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), são provenientes de excesso de arrecadação, em virtude de repasse a ser feito pela Secretaria da Justiça e Cidadania, nos termos do art. 43, §§ 1.º, II, 3.º e 4.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

**Art. 3.º** - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.637, de 19 de julho de 2023 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

**Art. 4.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 23 de abril de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 23 de abril de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro  
Diretor do Departamento Administrativo

### Portarias

#### PORTARIA N.º 15.398, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

**"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA"**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

**Art. 1.º** - CONCEDER férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Dias Concedidos
Ana Kelsia Candido	Diretor de Lazer e Eventos	03/09/2021 a 02/09/2022	24/04/2025 a 08/05/2025	15 dias
Ana Kelsia Candido	Diretor de Lazer e Eventos	03/09/2022 a 02/09/2023	09/05/2025 a 23/05/2025	15 dias
Gleudson Lima Oaski	Escriturário	29/06/2023 a 28/06/2024	23/04/2025 a 22/05/2025	30 dias
João César Ruginsk	Operador de Bomba de Água	28/06/2018 a 27/06/2019	24/04/2025 a 23/05/2025	30 dias
João Ribeiro Marinho	Ajudante Geral	15/04/2024 a 14/04/2025	23/04/2025 a 22/05/2025	30 dias

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 23 de abril de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 23 de abril de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro  
Diretor do Departamento Administrativo

#### PORTARIA N.º 15.399, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

**"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA"**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

**Art. 1.º** - CONCEDE Licença Prêmio aos servidores



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 985

Página 8 de 10

públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Parcela	Dias Concedidos
Marco Antônio Orlando Nicácio	Escriturário	16/07/2018 a 17/02/2025	23/04/2025 a 22/05/2025	1ª Parcela	30 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 23 de abril de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 23 de abril de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 985

Página 9 de 10

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29/2025

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 71, inciso IV, e Art. 75, Inciso II, ambos da Lei Federal nº14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação **Nº 29/2025 – Contratação de empresa especializada em trabalho técnico para realização e execução de assessoria e consultoria em gestão orçamentária da Política Nacional e Municipal de Assistência Social, bem como cursos e capacitações específicas aos Atores e técnicos da Coordenadoria de Assistência Social, CRAS, CREAS e Rede Sócio Assistencial de Tambaú**, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, através da contratação da empresa **APOIPLUS CONSULTORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, CNPJ 27.462.499/0001-05, para o objeto da referida dispensa, no valor total de **R\$ 56.502,00** ( cinquenta e seis mil, quinhentos e dois reais ).

Tambaú, 23 de abril de 2025.

**LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 985

Página 10 de 10



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Tambaú, comunica a Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 01/2025, para a Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar para o ano letivo de 2025, para atender o Departamento de Alimentação Escolar, na seguinte conformidade:

- **Nutriport Comercial Ltda.**, CNPJ nº 03.612.312/0001-14, **lote 1:** valor total R\$ 4.698,75; **lote 3:** valor total R\$ 1.101,75; **lote 12:** valor total R\$ 1.566,25, **lote 14:** valor total R\$ 367,25.
- **Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda.**, CNPJ nº 08.528.442/001-17, **lote 2:** valor total R\$ 5.624,25; **lote 13:** valor total: R\$ 1.874,75.
- **Supermercado Vista Alegre São Simão Ltda.**, CNPJ nº 05.242.262/0001-86, **lote 4:** valor total R\$ 11.454,00; **lote 15:** valor total R\$ 3.818,00.
- **Alimentar Distribuidora de Carnes e Frios Ltda.**, CNPJ nº 07.612.306/0001-48, **lote 5:** valor total R\$ 23.820,00; **lote 16:** valor total R\$ 7.940,00
- **Frigoboi Comércio de Carnes Ltda.**, CNPJ nº 58.302.506/0001-35, **lote 6:** valor total R\$ 15.300,00; **lote 7:** valor total R\$ 27.675,00; **lote 8:** valor total R\$ 7.398,75, **lote 9:** valor total R\$ 13.668,75; **lote 10:** valor total R\$ 15.525,00; **lote 11:** valor total R\$ 8.752,50; **lote 17:** valor total R\$ 5.100,00; **lote 18:** valor total R\$ 9.225,00; **lote 19:** valor total R\$ 2.466,25; **lote 20:** valor total R\$ 4.556,25; **lote 21:** valor total R\$ 5.175,00; **lote 22:** valor total R\$ 2.917,50.

As Adjudicatárias serão convocadas para comparecer junto ao Departamento de Contratos desta Prefeitura, para fins de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

Tambaú, 23 de abril de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP  
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500